

CONTRATO

Contrato nº 0240 2020-SMS.
Processo nº P117164/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP 62.010-310, Fone (88) 3611-2254, E-mail *dimapol@dimapol.com.br*, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o **Sr. ADAUTO CUSTODIO DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2002099040295 SSP-CE e CPF nº 600.027.753-95, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Arlindo Vieira nº 55, bairro do Junco, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Dispensa de Licitação Nº 038/2020-SMS**, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação Nº 038/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo demandas desta Secretaria.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, 2KG, TRANSPARENTE	200	UNIDADE	R\$ 30,35	R\$ 6.070,00
3	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Complemento: COR BRANCA	20	UNIDADE	R\$ 225,50	R\$ 4.510,00

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[Assinatura]

[Assinatura]

9	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA 46CM E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	300	PAR	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
Total: R\$ 15.530,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.530,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Dispensa de Licitação será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em **agência da Caixa Econômica Federal**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a

contratação, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.12.1.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00h.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser imediatamente comunicados, bem como, justificados e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade dos itens deverão ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega no Almojarifado da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO)

horas, contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;



c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios - SMS

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

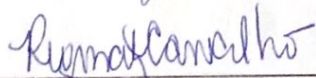
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

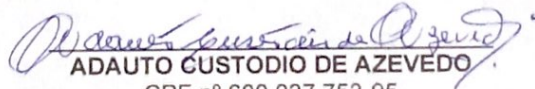
17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de junho de 2020.




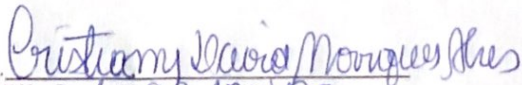
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



ADAUTO CUSTÓDIO DE AZEVEDO
CPF nº 600.027.753-95
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.804.375-06

2. 
CPF: 864.590.103-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 36.679
Gerente da Câmara de Conciliação,
Arbitragem e Processos Litigiosos - 2005

MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a não incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2018, tendo em vista que, após a análise do requerimento apresentado, bem como os documentos acostados aos autos, verificou-se que o referido imóvel é contemplado com apenas uma das melhorias previstas no art. 32, do Código Tributário Nacional (CTN). Sobral/CE, 26 de junho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM na modalidade virtual que se realizará no dia 01/07/2020, às 14 horas, o link da sessão será disponibilizado através de email ou whatsapp a todas as partes interessadas. A sessão é pública e qualquer pessoa pode solicitar o link através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororo Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P010674/2017; Contribuinte interessado: M.S.S Carneiro e Cia Ltda-Me; Relator: Audísio de Almeida Aguiar; Processo Nº P029355/2018; Contribuinte interessado: Cerâmica Torres Ltda, relator: Kelson Araújo Albuquerque; Processo Nº P029415/2018; Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Sobral/CE, 26 de junho de 2020. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2019 - SME - PROCESSO Nº P115260/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 14/06/2020 a 09/06/2021, e EXECUÇÃO, compreendida no período de 18/09/2020 a 13/09/2021, para a “conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, tipo I, no Bairro Colina da Boa Vista, no Município de Sobral”. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116835/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DR ALDEMIR CARNEIRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.034.150/0001-00. OBJETO: Contratação de serviço para realização do procedimento CROSSLINK (nos dois olhos), incluindo consulta com especialista, conforme a necessidade da paciente SHEILA SILVA DOS SANTOS, destinado ao tratamento de ceratocone bilateral (CID 10 H18.6), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, deferiu liminar no processo de nº 0051103-90.2020.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa

Nº 041/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Wanessa Furtado Carneiro - Representante da Empresa CLÍNICA DE OLHOS DR ALDEMIR CARNEIRO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante-COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P117164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.337.358/0001-93. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.530,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Aduino Custodio de Azevedo - Representante da Empresa DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: Alterar a Relação de Medicamentos constante no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS, haja vista necessidade de incluir medicamentos do protocolo de tratamento dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19 atendidos nos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral e Unidades Básicas de Saúde. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º - H, da Lei 13.979/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0076/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0076/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.301.007.2.2283.33903000.1214.00 00.00; 0701.10.301.0072.2283.3 3903000.121 1.0000.00, conforme o Processo nº P117917/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0209/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0209/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.30 1.0072.2283.33903000.12 14.0000 .00; 0701. 10.301. 0072.2283.3390 3000.121 1.0000.00, conforme o Processo nº P117917/2020. Sobral, 26 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0153/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 2020.06.03.1. Partes: o Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Jose Nergino Sobreira. Objeto: aquisição de materiais de consumo/higiene para unidades públicas de Proteção social Básica de atendimento do SUAS do Município de Porteiras/CE, conforme Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.938,00 (oito mil novecentos e trinta e oito reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. Signatários: Claudineide Santos Souza Lima e José Nergino Sobreira. Data de Assinatura do Contrato: 19 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 2020.06.03.1. Partes: o Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli. Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalar, destinados ao enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. Signatários: Maria Leda Clementino de Almeida e Patrícia Bach. Data de Assinatura do Contrato: 24 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/008SME**

O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/008SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os Serviços de Construção de uma Creche Proinfância Tipo 2, no Distrito de Juatama, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá, com data de abertura marcada para o dia 14 de Julho de 2020 às 09h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@quixada.ce.gov.br.

Quixadá - CE, 24 de junho de 2020.
JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.25.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de testes qualitativos das frações IgG e IgM para detecção do COVID 19, objetivando o combate e redução da propagação do novo corona vírus, promovendo o Enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde no Município de Quixelô/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). Início de acolhimento das propostas: 26 de junho de 2020 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 03 de julho de 2020 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 03 de julho de 2020 às 08:30 horas - através do site www.bll.org.br. Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô-CE, 25 de junho de 2020
LUIZ MOSES DE ABREU NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.010/2019-03-PERP. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE QUE POSSAM ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Contratada: PAULO TÉRCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME, Valor Global do Contrato 03: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data da Assinatura: 18 de Junho de 2020. Vigência: Até 10 de dezembro de 2020. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e Abdon Pinheiro Alves - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020 - CP
Extrato de Contrato Nº 001/2020 - 001. Processo Licitatório Concorrência Pública Nº 001/2020 - CP. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de restauro e reforma da estação ferroviária do distrito de Antônio Diogo em Redenção/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0301.1.026.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Culturais. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. R\$ 3.648.447,54 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Signatários: Município de Redenção - Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, representada pelo Sr. JOÃO VICTOR CASTRO DE SOUZA e de outro lado à empresa CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA - EPP, representada pelo Sr. Fábio Mota Holanda. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 (vinte e um) de novembro de 2020. DATA DO CONTRATO: 24 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.1/2020**

Alteração de Edital do Pregão Eletrônico Nº 21.05.1-20/PE - Secretaria de Saúde. Objeto: Serviços de dedetização de prédios públicos, conforme detalhes constantes no Termo de Referência, publicado no DOU dia 15/06/2020, pág. 145 - Seção 3. Altera-se o referido Edital nos itens 9.3.3, 9.9.4 e 9.9.4.1, Alínea D. Mantem-se as demais cláusulas editalícias inalteradas, ficando desde já a abertura de sessão pública marcada para o dia 09 de julho de 2020 às 09:00 horas, o edital na íntegra com todas as alterações encontra-se no site do TCE. É a informação.

Santana do Cariri - CE, 25 de junho de 2020
THIARA ALVES DE MATTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório Nº 2020.06.16.001P.

O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 09 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação de usina de oxigênio, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. Ivete Alcantara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Gonçalo do Amarante - CE, 25 de Junho de 2020
EROCHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 240/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0240/2020 - SMS - Processo SPU Nº P117164/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.337.358/0001-93. Objeto: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 038/2020. Valor Global: R\$ 15.530,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Aduino Custodio de Azevedo - Representante da Empresa DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante- Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 26/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados a realização de nova fase de lances para o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujo objeto é a locação de veículos para transporte escolar de alunos (universitário, ensino médio, fundamental e ensino infantil) da Rede Pública de Ensino do Município de Tamboril, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na data de 29 de junho de 2020, às 10h00min, no portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, Informações junto a Comissão de Pregão.

Tamboril - Ce, 24 de junho de 2020
ANTONIA DE MARIA MEDEIRO PAIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

Secretaria de Infraestrutura. O Secretário de Infraestrutura faz publicar o Aviso do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços Nº 06/2020-SEINFRA, cujo objeto é: contratação dos serviços de construção de dez unidades habitacionais, visando o controle da Doença de chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 da FUNASA. Empresa Vencedora: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23. Valor: 385.912,85 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Tianguí-CE, 25 de Junho de 2020
MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.010/2019**

O Município de Trairi, através da(o) Secretaria de Educação, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2020, fará realizar prosseguimento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05.010/2019-PP, tipo menor preço, Contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual e do FNDE, junto à Secretaria municipal de Educação do município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente. Oportunamente fica a licitante V & V Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 27.499.707/0001-40, intimada a apresentar as certidões de regularidade fiscal o qual foram apresentadas em seus documentos de habilitação de forma contraditória ao solicitado no edital, tal medida visa cumprir o estabelecido no 2.2.1 do edital de regência do certame, bem como o estabelecido na lei 123/2006.

Trairi-CE, 25 de junho de 2020
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 053003.2020-01 do Pregão Eletrônico nº 0053003.2020/ Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE / Contratada: NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA (08.656.997/0001-44) / Valor R\$ 27.000,00 / Vigência: 16/06/2020 até 31/12/2020 / Dotação orçamentária: 0901.10.304.0075.2.045 / Elemento de gasto: 4.4.90.52.00. Demais informações: Fone (88) 3648.1078, pmulicitacao@hotmail.com

